



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 003/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, com sede na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.834.352/0001-56, neste ato representada por sua presidenta, **Sra. SILVIA REGINA RAMOS BITENCOURT**, portadora da C.I. n.º 7030760677 - SSP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 455.668.280-00, residente e domiciliada na Rua Dídimo Benfica Terres, n.º 195, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão social de pessoas com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.

Considerando que esses recursos da união, acrescidos da devida contrapartida da Secretaria Municipal da Assistência Social, são essenciais para o desenvolvimento dos objetivos desta entidade, beneficiando 100 usuários desta instituição, conforme meta discriminada no convênio.

O atendimento interdisciplinar e pedagógico destes usuários tem por objetivo a melhor convivência com a família, a comunidade através de atividades de grupo e individual que se fizerem necessárias para a inserção destes usuários na sociedade.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antonio da Patrulha, entidade Filantrópica sem fins lucrativos, atende hoje 150 usuários nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, sendo estes, serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias, realizando atendimentos específicos de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência à vida diária e comunitária.

Para tanto utilizamos os recursos deste convênio de custeio no custeio e pagamento dos profissionais, assim como na manutenção com alimentação, material de higiene, combustível, pequenas reformas e material de expediente, conforme a Resolução n.º 32 de 28 de novembro de 2011, CNAS – para execução dos recursos – Portaria 440/Agosto de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada.

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos no atendimento interdisciplinar e pedagógico dos pacientes, no custeio e pagamento dos profissionais, assim como na manutenção com alimentação, material de higiene, combustível, pequenas reformas e material de expediente, de acordo com o plano de trabalho apresentado, o qual é parte integrante do presente Convênio.

3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

3.3 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comprovando o cumprimento das metas do Programa/Projeto "Proteção de Assistência Social Básica para a pessoa com deficiência - PcD", objeto deste convênio, com relatórios objetivos dos serviços realizados, apontando o respectivo valor gasto.

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da Conveniada.

3.5 - Receber os recursos em conta corrente especificada no Plano de Trabalho.

3.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento.

3.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Conveniente.

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de R\$ 59.020,39 (cinquenta e nove mil e vinte reais com trinta e nove centavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 4.918,36 (quatro mil novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), e dar-se-á em moeda corrente vigente do País, conforme cronograma de desembolso e a metodologia de execução do plano de trabalho, anexo ao presente processo, para posterior comprovação nos termos do art. 3º da lei 4.458/2004 com redação dada pela lei nº 4754/2005.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA

Fica designada a servidora Cínara da Silva Santos como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a mesma deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCICIO	2016	
DOTAÇÃO	819	
PROJ/ATIV/OP.ESP.	11.01.08.242.0109.2263	PT MC para pessoas com deficiência
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	01	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
PROGRAMA	0109	Proteção Social Especial de Média Complexidade
RUBRICA	3.3.5.0.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
DESTINAÇÃO	00000	Livre
TIPO DE CRÉDITO	2	Fixação da Despesa

EXERCICIO 2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

DOTAÇÃO 820
PROJ/ATIV/OP.ESP. 11.01.08.242.0109.2263 PT MC para pessoas com deficiência
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 01 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
PROGRAMA 0109 Proteção Social Especial de Média Complexidade
RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
DESTINAÇÃO 00000 Livre
TIPO DE CRÉDITO 2 Fixação da Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

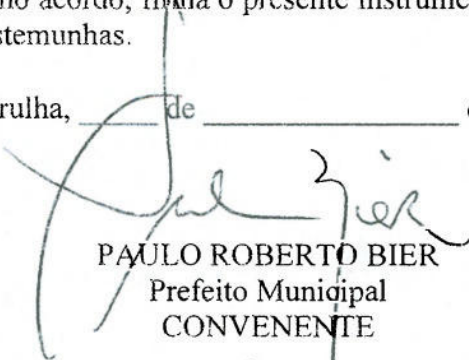
O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

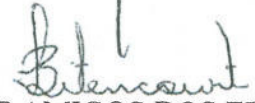
CLÁUSULA NONA - Do Foro

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

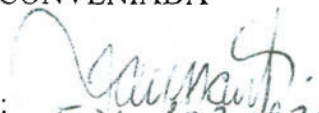
Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2016.


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA – APAE.
CONVENIADA

TESTEMUNHAS

Nome: 
Edenilson dos Santos Costa
SEGPA
CPF: Matricula 34.396
010.396.530-90

Nome: 
Sandro S. Santos
CPF: 524.703.730-04
Diretor do DEG - SEGPA

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

CINARA DA SILVA SANTOS
CPF: 737.260.950.04




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Adm

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 003/2016

Por este instrumento fica alterado o Convênio anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, com sede na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.834.352/0001-56, neste ato representada por sua presidenta, **Sra. SILVIA REGINA RAMOS BITENCOURT**, portadora da C.I. n.º 7030760677 - SSP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 455.668.280-00, residente e domiciliada na Rua Dídimo Benfica Terres, n.º 195, neste Município, conforme cláusulas e condições abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A fiscal do convênio originário constante na Cláusula Quinta, Cinára da Silva Santos, fica substituída pela servidora **ROBERTA PAZ SALDANHA**, conforme solicitação feita através do memorando 083/2016-SEGPA, de 23/02/2016.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas, incorporando-se essa alteração ao mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha/RS, *30* de *fevereiro* de 2016.

Paulo Roberto Bier
PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

Silvia Regina Ramos Bitencourt
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE.
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Quaperauro*
CPF: *654.262.3080.72*

Nome: **Fernando Rocha Lauck**
CPF: **SEGPA**
Matrícula 17841

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Roberta Paz Saldanha
ROBERTA PAZ SALDANHA
CPF:

955.115.470-74



adu

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 003/2016

Por este instrumento fica alterado o Convênio anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, com sede na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.834.352/0001-56, neste ato representada por sua presidenta, **Sra. SILVIA REGINA RAMOS BITENCOURT**, portadora da C.I. n.º 7030760677 - SSP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 455.668.280-00, residente e domiciliada na Rua Dídimo Benfica Terres, n.º 195, neste Município, conforme cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Sexta do Convênio originário, fica alterada no que diz respeito a dotação, onde constava a dotação 820, passa a ser a dotação 955, conforme solicitado no memorando n.º 320/2016 - SMTDS e descrição abaixo:

EXERCÍCIO	2016
DOTAÇÃO	955
PROJ/ATIV/OP.ESP.	11.01.08.242.0109.2263 PT MC para pessoas com deficiência
ÓRGÃO	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	01 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
PROGRAMA	0109 Proteção Social Especial de Média Complexidade
RUBRICA	3.3.5.0.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
DESTINAÇÃO	0000 Livre
TIPO DE CRÉDITO	4 Abertura Créditos Especiais

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas, bem como de suas alterações posteriores firmadas, incorporando-se essa alteração ao mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 06 de Junho de 2016.

Paulo Roberto Bier
PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

Silvia Regina Ramos Bitencourt
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE.
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Graciama
Nome: **Mariza Pereira Ramos**
SEGPA
CPF: **Matr. 16.489**
543623080-72

Edenilson dos Santos Costa
Nome: **Edenilson dos Santos Costa**
SEGPA
CPF: **Matricula 34.396**
010.396.550-30

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Roberta Paz Saldanha
ROBERTA PAZ SALDANHA
CPF: